

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

**ATOS ADMINISTRATIVOS**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 10, de 21 de setembro de 2022 .**

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 05, de 11 de julho de 2022, e suas modificações, que dispõe sobre o regime especial de teletrabalho aos servidores e empregados públicos no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, conforme Decreto Estadual nº 56.536, de 1º de junho de 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.536, de 1º de junho de 2022,**

**RESOLVE:**

**Art.1º Alterar o Art. 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 11 de julho de 2022, e suas modificações, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 5º As unidades organizacionais, considerados os níveis de Subsecretarias, Gabinete, Direção-Geral, Assessorias e Departamentos e Divisões, deverão contar com, no mínimo, um servidor em desempenho de suas atribuições nas dependências do órgão, rotineiramente, excluídos desse cômputo:

I - os estagiários; e

II - os servidores cujo teletrabalho não seja possibilitado em decorrência das vedações dispostas no artigo 3º do Decreto Estadual nº 56.536/22.

§1º Para fins de alcance na quantidade estabelecida no caput deste artigo, a chefia deverá, em alinhamento com seus superiores hierárquicos, organizar escala entre os servidores cujo teletrabalho parcial seja deferido, evitando que o número de servidores trabalhando de forma presencial seja inferior ao estabelecido.

§2º A chefia imediata deverá, se necessário, estabelecer quantitativo superior ao previsto no caput para manutenção do pleno atendimento ao público, interno ou externo, de forma presencial, na respectiva unidade.

§3º As chefias poderão solicitar à sua chefia imediata a autorização para realização do regime especial de teletrabalho, que não poderá exceder 50% de sua carga horária semanal.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre,

**MARJORIE KAUFFMANN**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

---

MARJORIE KAUFFMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
MARJORIE KAUFFMANN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 28 de Setembro de 2022

Protocolo: **2022000775225**

Publicado a partir da página: **384**